

Câm.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 4.089 DE 03 DE Junho DE 2019.

Projeto de Lei nº 009/2019, de autoria do Vereador João Rodrigues de Souza – PDT e Outros.

“Altera o inciso I, do Art. 19, da Lei Municipal n.º 3.085, de 28 de dezembro de 2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I, do Art. 19, da Lei Municipal em epígrafe, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 -

I – cadastro em plataformas tecnológicas do serviço de transporte privado individual de passageiros, devidamente homologado pela Prefeitura Municipal;”

“Art. 8º -

I – Exclusivamente Individual. Por outro lado, a legislação que regulamenta o transporte de passageiros por aplicativo, trouxe uma sobrecarga na jornada de trabalho destes profissionais, desta forma, ficam estes autorizados após justificativa fundamentada da necessidade, a contratar um auxiliar;”

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de Junho de 2019.


ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal

RECIBO DE RECEBIMENTO
Câmara Municipal de Barra do Garças
14 de Junho de 2019
JOÃO JAKSON VIEIRA ZOMER
Presidente da Câmara Municipal